



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Programa de Trabalho de Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
01.000.0000.0.000.	Legislativa	44.381,32	885.618,68	0,00	930.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	44.381,32	885.618,68	0,00	930.000,00
01.031.0001.0.000.	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	44.381,32	885.618,68	0,00	930.000,00
01.031.0001.1.001.	REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	44.381,32	0,00	0,00	44.381,32
Objetivos/Metas:					
01.031.0001.2.001.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	0,00	879.968,74	0,00	879.968,74
Objetivos/Metas:	Manter as atividades administrativas da Câmara				
01.031.0001.2.002.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES	0,00	5.649,94	0,00	5.649,94
Objetivos/Metas:	Qualificar os servidores da Câmara Municipal				
Objetivos/Metas:	Qualificar os servidores da Câmara				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.485.953,00	0,00	3.485.953,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.078.436,00	0,00	3.078.436,00
04.122.0004.0.000.	ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	9.725,00	0,00	9.725,00
04.122.0004.2.017.	ACOES DE APOIO AO ESTUDANTE E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00	9.725,00	0,00	9.725,00
Objetivos/Metas:	Apoio ao Estudante, profissionais e execucao de atividades comunitarias				
04.122.0009.0.000.	ADMINISTRACAO COM PLANEJAMENTO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA FISCAL	0,00	3.068.711,00	0,00	3.068.711,00
04.122.0009.2.004.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.300.611,00	0,00	1.300.611,00
Objetivos/Metas:	Dar condições ao bom funcionamento das atividades executivas				
04.122.0009.2.006.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	1.768.100,00	0,00	1.768.100,00
Objetivos/Metas:	Dar condições para a regularidade fiscal da fazenda municipal e as atividades administrativas				
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
04.123.0009.0.000.	ADMINISTRACAO COM PLANEJAMENTO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA FISCAL	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
04.123.0009.2.008.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
Objetivos/Metas:	Efetuar o pagamento do PASEP				
04.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	177.517,00	0,00	177.517,00
04.243.0018.0.000.	APOIO ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	177.517,00	0,00	177.517,00
04.243.0018.2.044.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	11.230,00	0,00	11.230,00
Objetivos/Metas:	Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social da criança e adolescente				
Objetivos/Metas:	Fortalecer os vínculos familiares e comunitários da criança e adolescente				
Objetivos/Metas:	Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social da criança e adolescente				
Objetivos/Metas:	Fortalecer os vínculos familiares e comunitários da criança e adolescente				
04.243.0018.2.050.	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	166.287,00	0,00	166.287,00
Objetivos/Metas:	Despesas com a manutenção do Conselho Tutelar				
Objetivos/Metas:	Dar condições para a atuação do conselho tutelar				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	711.430,00	0,00	711.430,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	711.430,00	0,00	711.430,00
08.244.0014.0.000.	APOIO AS AÇÕES DE ASSISTENCIAL A COMUNIDADE	0,00	711.430,00	0,00	711.430,00
08.244.0014.2.043.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	596.430,00	0,00	596.430,00
Objetivos/Metas:	Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco socia Fortalecer os vínculos familiares e comunitários Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades. Promover o encontro anual das mulheres Distribuição de urnas funerárias as pessoas carentes				
08.244.0014.2.060.	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGDBF	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Objetivos/Metas:	Contribuir para que todos os habilitados possam ter acesso ao programa bolsa família				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Programa de Trabalho de Governo **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** **Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
08.244.0014.2.122.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
Objetivos/Metas:	Manter as atividades do Piso Básico Variável				
08.244.0014.2.123.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Objetivos/Metas:	Manter o PAIF com recursos do Piso Básico Fixo				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	4.564.298,00	0,00	4.564.298,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	4.387.398,00	0,00	4.387.398,00
10.301.0012.0.000.	SAUDE COM RECURSOS MUNICIPAIS	0,00	3.333.907,00	0,00	3.333.907,00
10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	0,00	2.956.207,00	0,00	2.956.207,00
Objetivos/Metas:	Com o objetivo de garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública, foi editada a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988. O novo texto assegura a efetiva coparticipação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde. A Emenda estabelece percentuais mínimos das receitas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde. Os estados, o Distrito Federal e os municípios que não cumprirem os limites mínimos estabelecidos pela Constituição Federal estarão sujeitos às mesmas sanções da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)13, que vão desde a retenção das transferências do fundo de participação dos estados (FPE) e dos municípios (FPM) até a intervenção da União no estado, no Distrito Federal e nos municípios e/ou da União ou dos estados nos municípios, bem como a cassação de mandatos. A Emenda estabelece também que os recursos públicos destinados às ações e, serviços de Saúde devem ser aplicados, obrigatoriamente, por meio dos fundos de Saúde, sendo acompanhados na sua destinação e utilização pelos respectivos conselhos de Saúde, tanto da União quanto dos estados, Distrito Federal e municípios, o que garante a participação da comunidade no controle dos recursos destinados à área de Saúde.				
10.301.0012.2.042.	FARMACIA BASICA RECURSOS PROPRIOS 15%	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Objetivos/Metas:	Aquisição de Medicamentos do Elenco Mínimo Obrigatório Outros medicamentos destinados à atenção básica, selecionados e pactuados nas CIBs, (devem constar da RENAME). Aquisição de medicamentos dos grupos: Hipertensão e Diabetes. Asma e Rinite. Insulina. Saúde da Mulher (inclui produtos indicados como métodos Contraceptivos). Alimentação e Nutrição. Combate ao Tabagismo. Aquisição de Medicamentos da Portaria GM/MS/2577/2006				
10.301.0012.2.064.	CONTRAPARTIDA ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMAS DO SUS REC. SAUDE 15%	0,00	325.100,00	0,00	325.100,00
Objetivos/Metas:	Com o objetivo de garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública, foi editada a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988. O novo texto assegura a efetiva coparticipação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde. A Emenda estabelece percentuais mínimos das receitas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde. Os estados, o Distrito Federal e os municípios que não cumprirem os limites mínimos estabelecidos pela Constituição Federal estarão sujeitos às mesmas sanções da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)13, que vão desde a retenção das transferências do fundo de participação dos estados (FPE) e dos municípios (FPM) até a intervenção da União no estado, no Distrito Federal e nos municípios e/ou da União ou dos estados nos municípios, bem como a cassação de mandatos. A Emenda estabelece também que os recursos públicos destinados às ações e, serviços de Saúde devem ser aplicados, obrigatoriamente, por meio dos fundos de Saúde, sendo acompanhados na sua destinação e utilização pelos respectivos conselhos de Saúde, tanto da União quanto dos estados, Distrito Federal e municípios, o que garante a participação da comunidade no controle dos recursos destinados à área de Saúde.				
10.301.0012.2.090.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00
Objetivos/Metas:	Com o objetivo de garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública, foi editada a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988. O novo texto assegura a efetiva coparticipação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde. A Emenda estabelece percentuais mínimos das receitas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde. Os estados, o Distrito Federal e os municípios que não cumprirem os limites mínimos estabelecidos pela Constituição Federal estarão sujeitos às mesmas sanções da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)13, que vão desde a retenção das transferências do fundo de participação dos estados (FPE) e dos municípios (FPM) até a intervenção da União no estado, no Distrito Federal e nos municípios e/ou da União ou dos estados nos municípios, bem como a cassação de mandatos. A Emenda estabelece também que os recursos públicos destinados às ações e, serviços de Saúde devem ser aplicados, obrigatoriamente, por meio dos fundos de Saúde, sendo acompanhados na sua destinação e utilização pelos respectivos conselhos de Saúde, tanto da União quanto dos estados, Distrito Federal e municípios, o que garante a participação da comunidade no controle dos recursos destinados à área de Saúde.				
10.301.0013.0.000.	SAUDE COM RECURSOS DO FUNDO A FUNDO	0,00	1.053.491,00	0,00	1.053.491,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Programa de Trabalho de Governo **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** **Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
10.301.0013.2.018.	APS DESEMPENHO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENCAO A SAUDE PMAQ.	0,00	28.860,00	0,00	28.860,00
Objetivos/Metas:	Organização e criação de protocolos de atendimento: Acolhimento, programas saúde por linhas de cuidado, classificação de risco, estratificação da população adscrita, territorialização e cadastro da população.				
10.301.0013.2.032.	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA FB SUS	0,00	43.060,00	0,00	43.060,00
Objetivos/Metas:	Aquisição de Medicamentos do Elenco Mínimo Obrigatório Outros medicamentos destinados à atenção básica, selecionados e pactuados nas CIBs, (devem constar da RENAME). Aquisição de medicamentos dos grupos: Hipertensão e Diabetes. Asma e Rinite. Insulina. Saúde da Mulher (inclui produtos indicados como métodos Contraceptivos). Alimentação e Nutrição. Combate ao Tabagismo. Aquisição de Medicamentos da Portaria GM/MS/2577/2006				
10.301.0013.2.033.	APS CAPACITAÇÃO PONDERADA PABFIXO e PAB VARIÁVEL	0,00	465.971,00	0,00	465.971,00
Objetivos/Metas:	Desde que contempladas no Plano Municipal de Saúde e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, podem ser realizadas as despesas abaixo exemplificadas: I Despesas de Pessoal (Profissionais que executam ações básicas de saúde): pagamento de gratificação, desde que haja legislação municipal específica disciplinando os critérios da concessão pagamento de diárias e ajuda de custo treinamento de pessoal. II Produtos farmacêuticos básicos, para utilização no serviços e ações básicas executados na Unidade de Saúde. III Material de consumo necessário ao desenvolvimento de ações e serviços básicos de saúde, tais como: roupa de cama, combustíveis e lubrificantes, artigos de expediente, artigos de higiene e conservação, insumos e similares, etc. IV Serviços de terceiros, inclusive para campanha educativa de vacinação. V Equipamento e material permanente para as Unidades de Saúde que desenvolvam ações básicas de saúde. VI Obras e instalações: construção, reforma e ampliação de unidades de saúde				
10.301.0013.2.034.	MANUTENCAO DO PACS	0,00	420.600,00	0,00	420.600,00
Objetivos/Metas:	Será repassado um valor fixo para cada Agente comunitário de Saúde, limite de 30% do valor fixo do PAB. Recursos destinados ao pagamento de salários e encargos dos profissionais específicos para o desenvolvimento do programa.				
10.301.0013.2.035.	APS AÇÕES ESTRATEGICAS SAUDE BUCALSB PSF ODONTO	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
Objetivos/Metas:	Os valores dos incentivos financeiros para as Equipes de Saúde Bucal implantadas serão transferidos a cada mês, tendo como base o número de Equipes de Saúde Bucal (ESB) registrados no cadastro de Equipes e profissionais do Sistema de Informação de Atenção Básica SIAB, na respectiva competência financeira. Recursos destinados ao pagamento de salários e encargos dos profissionais específicos para o desenvolvimento do programa.				
10.301.0013.2.036.	APS PROGRAMA DE APOIO A INFORMATIZAÇÃO	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Objetivos/Metas:	informatização: uso de sistema de prontuário eletrônico nos ambientes de atendimento direto ao cidadão, devidamente preenchido a cada atendimento e com envio adequado de dados ao Ministério da Saúde, de acordo com os requisitos definidos nas normas vigentes				
10.301.0013.2.041.	FARMACIA BASICA ESTADUAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Objetivos/Metas:	Aquisição de Medicamentos do Elenco Mínimo Obrigatório Outros medicamentos destinados à atenção básica, selecionados e pactuados nas CIBs, (devem constar da RENAME). Aquisição de medicamentos dos grupos: Hipertensão e Diabetes. Asma e Rinite. Insulina. Saúde da Mulher (inclui produtos indicados como métodos Contraceptivos). Alimentação e Nutrição. Combate ao Tabagismo. Aquisição de Medicamentos da Portaria GM/MS/2577/2006				
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
10.302.0013.0.000.	SAUDE COM RECURSOS DO FUNDO A FUNDO	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
10.302.0013.2.040.	MANUTENCAO DO MAC/FAEC	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
Objetivos/Metas:	Os incentivos do Componente Limite Financeiro MAC incluem aqueles atualmente designados: I Centro de Especialidades Odontológicas CEO, II Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, III Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, IV Adesão à Contratualização dos Hospitais de Ensino, dos Hospitais de Pequeno Porte e dos Hospitais Filantrópicos, V Fator de Incentivo ao Desenvolvimento do Ensino e da Pesquisa Universitária em Saúde FIDEPS, VII Programa de Incentivo de Assistência à População Indígena IAPI, VII Incentivo de Integração do SUS INTEGRASUS, e VIII outros que venham a ser instituídos por meio de ato normativo.				
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	84.900,00	0,00	84.900,00
10.305.0013.0.000.	SAUDE COM RECURSOS DO FUNDO A FUNDO	0,00	84.900,00	0,00	84.900,00
10.305.0013.2.063.	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE PFVPS BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	84.900,00	0,00	84.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Programa de Trabalho de Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Objetivos/Metas:	contratação de recursos humanos para desenvolver atividades na área de vigilância em saúde diárias para deslocamento de servidores a atividades inerentes à vigilância em saúde, assim como para participação em eventos ligados à área. pagamento de provedor de internet para viabilizar envio de bancos de dados à SES, pesquisa e troca de informações técnicas confecção e reprodução de material educativo, manutenção de veículos e de equipamentos pagamento de estadia e locais para a realização de capacitações e eventos pagamento de assessorias, consultorias e horas-aula. óleo vegetal para uso em equipamentos de aspersão de inseticidas para controle de vetores (competência do Estado) combustível (óleo diesel, gasolina, álcool) para abastecer os veículos isopor, termômetro, bobinas de gelo reciclável e outros insumos para rede de frio, conservação de imunobiológicos e amostras de laboratório compra de Equipamentos de Proteção Individual EPI para atividades de controle de vetores (competências definidas na Portaria M.S. 1172/2004) reposição de peças para equipamentos de aspersão lâminas, laminulas, estiletes e papel filtro. veículos de transporte, desde que tenham seu uso destinado exclusivamente para apoio à execução das ações de vigilância em saúde equipamentos que se fizerem necessários para estruturar a vigilância epidemiológica municipal e/ou estadual, tais como: computadores, fax, linhas telefônicas, projetor de slides, retroprojetor, televisão, vídeo, máquina para fotocópia etc aquisição e/ou assinatura de livros, periódicos e publicações na área de Vigilância em Saúde equipamentos para estruturar rede de frio para imunizações no município e/ou estado equipamentos de aspersão de inseticidas equipamentos para suporte laboratorial como microscópios, centrifugas, pipetas automáticas.				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	5.966.181,00	0,00	5.966.181,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
12.306.0004.0.000.	ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
12.306.0004.2.028.	MANUTENÇÃO DA PNAE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Objetivos/Metas:	Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.				
12.306.0004.2.030.	MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
Objetivos/Metas:	Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.				
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	5.299.181,00	0,00	5.299.181,00
12.361.0004.0.000.	ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	0,00	3.006.356,00	0,00	3.006.356,00
12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	0,00	2.901.356,00	0,00	2.901.356,00
Objetivos/Metas:	Recursos Próprios Vinculados ao MDE 5% e 25% São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional.				
12.361.0004.2.021.	MANUTENCAO DO SALARIO DE EDUCACAO	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Objetivos/Metas:	A cota estadual e municipal da contribuição social do salário-educacão é integralmente redistribuída entre os estados e seus municípios, de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição. a) em programas de iniciativa própria do Ministério da Educação e Cultura, de pesquisa, planejamento, currículos, material escolar, formação e aperfeiçoamento de pessoal docente e outros programas especiais relacionados com o ensino de 1º grau b) na concessão de auxílios, na forma do disposto nos artigos 43 e 54, e seus parágrafos, da Lei nº 5.692, de 11 agosto de 1971, sempre respeitando critérios que levem em conta o grau de desenvolvimento econômico e social relativo, tal como especificados em Regulamento e especialmente, os "deficits" de escolarização da população na faixa etária entre os sete e os catorze anos, em cada Estado e Território e no Distrito Federal, de modo a contemplar os mais necessitados.				
12.361.0004.2.026.	MANUTENCAO DO PNTE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Objetivos/Metas:	Com a publicação da Medida Provisória 455/2009, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais. O programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços				
12.361.0005.0.000.	CUMPRIMENTO DA APLICACAO DO FUNDEB	0,00	2.292.825,00	0,00	2.292.825,00
12.361.0005.2.022.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40%	0,00	12.700,00	0,00	12.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Programa de Trabalho de Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Objetivos/Metas:	Remuneração e aperfeiçoamento de demais profissionais da Educação, sendo alcançados nesta classificação os profissionais da educação básica que atuam no âmbito do respectivo sistema de ensino. Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, compra de equipamentos diversos, necessários e de uso voltado para o atendimento exclusivo das necessidades do sistema de ensino público, manutenção dos equipamentos existentes, ampliação, construção (terreno e obra) ou conclusão de escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo do sistema de ensino conservação das instalações físicas do sistema de ensino, reforma, total ou parcial, de instalações físicas do sistema de ensino, Uso e manutenção de bens vinculados ao ensino, Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, Realização de atividades necessárias ao funcionamento do ensino, sendo classificadas nesta rubrica as despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais pode-se destacar: serviços diversos (de vigilância, de limpeza e conservação, dentre outros), aquisição do material de consumo (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, giz, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas etc.) utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino. Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens acima. Aquisição de material didático escolar e manutenção de transporte escolar, sendo consideradas nesta classificação as despesas com: aquisição de materiais didático escolares diversos, destinados ao uso coletivo nas escolas, aquisição de veículos escolares para o transporte de alunos da educação básica da zona rural e remuneração do motorista, além de manutenção desses veículos,				
12.361.0005.2.023.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.256.500,00	0,00	2.256.500,00
Objetivos/Metas:	Integrantes do magistério em atuação no ensino fundamental.				
12.361.0005.2.125.	INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	0,00	23.625,00	0,00	23.625,00
Objetivos/Metas:	investimento do Fundevb estadual				
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
12.365.0005.0.000.	CUMPRIMENTO DA APLICACAO DO FUNDEB	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
12.365.0005.2.024.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
Objetivos/Metas:	Integrantes do magistério em atuação no ensino infantil				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
13.391.0000.0.000.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
13.391.0006.0.000.	INSERCAO DA COMUNIDADE A CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
13.391.0006.2.016.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E BIBLIOTECA	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
Objetivos/Metas:	Inserção da comunidade a cultura				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
15.452.0008.0.000.	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
15.452.0008.2.013.	MANUTENCAO DE LOGRADOUROS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIO E LIMPEZA PUBLICA	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
Objetivos/Metas:	Disponibilizar a infraestrutura urbana aos municípios				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	544.888,00	0,00	544.888,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	544.888,00	0,00	544.888,00
20.606.0015.0.000.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	544.888,00	0,00	544.888,00
20.606.0015.2.070.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	513.888,00	0,00	513.888,00
Objetivos/Metas:	Msanter as ações destinadas a manutenção da secretaria de agricultura				
20.606.0015.2.074.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
Objetivos/Metas:	Masnter as atividades ninerentes a preservação e conservação ambiental				
25.000.0000.0.000.	Energia	0,00	61.500,00	0,00	61.500,00
25.751.0000.0.000.	Conservação de Energia	0,00	61.500,00	0,00	61.500,00
25.751.0008.0.000.	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	0,00	61.500,00	0,00	61.500,00
25.751.0008.2.014.	MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	61.500,00	0,00	61.500,00
Objetivos/Metas:	Dar condições de funcionamento da iluminação pública				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.429.150,00	0,00	1.429.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Programa de Trabalho de Governo **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** **Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.429.150,00	0,00	1.429.150,00
26.782.0008.0.000.	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	0,00	1.429.150,00	0,00	1.429.150,00
26.782.0008.2.012.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	1.192.150,00	0,00	1.192.150,00
Objetivos/Metas:	Dar condições de funcionamento da secretaria municipal de obras				
26.782.0008.2.015.	ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS	0,00	217.000,00	0,00	217.000,00
Objetivos/Metas:	Dar condições de trafegabilidade na zona rural do município				
26.782.0008.2.029.	MANUTENCAO DO CIDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Objetivos/Metas:	Dar condições de trafegabilidade nas vias urbanas e rurais				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
27.813.0006.0.000.	INSERCAO DA COMUNIDADE A CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
27.813.0006.2.019.	ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
Objetivos/Metas:	Dar acesso aos torneios esportivos a comunidade do município				
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
28.843.0009.0.000.	ADMINISTRACAO COM PLANEJAMENTO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA FISCAL	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
28.843.0009.2.007.	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
Objetivos/Metas:	Cobrir despesas com a dívida fundada do município				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	375.000,00	375.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	375.000,00	375.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	375.000,00	375.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	375.000,00	375.000,00
Objetivos/Metas:	Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos				
		44.381,32	17.840.618,68	375.000,00	18.260.000,00